

INTERESSADO: Osvaldo Valter Avancini

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor da disciplina Contabilidade Nacional (Economia III), Departamento de Economia e Finanças da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

RELATOR : Conselheiro Henrique Gamba

PARECER Nº : 2709/75, CTG; Aprovado em 8/10/75

I- RELATÓRIO

- 1- HISTÓRICO: Cogita o presente processo de indicação, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, do economista Osvaldo Valter Avancini, para a disciplina Contabilidade Nacional (Economia III), na categoria de Professor.
- 2- Apreciação: O Interessado apresentou documentação comprobatória, inclusive cumprindo diligência, de que é bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas do Instituto Educacional Piracicabano, ano de 1973, além de atividades exercidas no campo da economia e do planejamento.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente ao contrato do Sr. Osvaldo Valter Avancini, para exercer as funções de Professor da disciplina de Contabilidade Nacional (Economia III), Departamento de Economia e Finanças, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 23 de setembro de 1975

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º/10/1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 8 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente.